



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 551 - Maio/2023  
Resoluções - Nº 475 a 478/2023  
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 19 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 475, DE 18 DE MAIO DE 2023

Reajusta o valor das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas da Orquestra e Coral (PIBOC), nos termos da Portaria CNPQ nº 1.231, de 17 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições **ad referendum** do mesmo Conselho e, considerando:

- o disposto no art. 2º do Decreto nº 7.416/2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;
- o disposto no art. 3º da Resolução CEPEX/UFPI nº 170/2018, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX da Universidade Federal do Piauí;
- o disposto na Portaria CNPQ nº 1.237/2023, que estabelece os valores reajustados das bolsas de formação e pesquisa e de outros benefícios no País;
- o processo eletrônico nº 23111.024800/2023-45;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os valores reajustados das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e do Programa Institucional de Bolsas da Orquestra e Coral, conforme tabela do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, para fins de pagamento de folha, conforme disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 18 de maio de 2023


  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 475, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**TABELA DE VALORES DAS BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX) E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DA ORQUESTRA E CORAL (PIBOC)**

SIGLA	MÊS DE VIGÊNCIA	VALOR R\$
PIBEX/PIBOC	Maio de 2023	450,00
PIBEX/PIBOC	Junho de 2023	500,00
PIBEX/PIBOC	Julho de 2023	550,00
PIBEX/PIBOC	Agosto de 2023	600,00
PIBEX/PIBOC	Setembro de 2023	650,00
PIBEX/PIBOC	A partir de outubro de 2023	700,00





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 476, DE 19 DE MAIO DE 2023

Reajusta o valor das bolsas dos Programas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, nos termos da Portaria CNPQ nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições **ad referendum** do mesmo Conselho e, considerando:

- o disposto no art. 3º da Resolução CEPEX/UFPI nº 170/2018, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX da Universidade Federal do Piauí;
- o disposto na Portaria CNPQ nº 1.237/2023, que estabelece os valores reajustados das bolsas de formação e pesquisa e de outros benefícios no País;
- o processo eletrônico nº 23111.017701/2023-46;
- o processo eletrônico nº 23111.024939/2023-75;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste do valor das bolsas dos Programas de Iniciação Científica (PIBIC) e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação(PIBITI), da Universidade Federal do Piauí, para R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, para fins de pagamento de folha, conforme disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 19 de maio de 2023

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI N° 477, DE 19 DE MAIO DE 2023

Aprova a criação do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas em Associação com a Sociedade Brasileira de Fisiologia - SBFIS, vinculado à PRPG/UFPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições **ad referendum** do mesmo Conselho e, considerando:

- o Processo eletrônico N° 23111.038658/2021-14;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a criação do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas em Associação com a Sociedade Brasileira de Fisiologia - SBFIS, vinculado à PRPG/UFPI, conforme processo acima mencionado.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no parágrafo único do Art. 4°, do Decreto n° 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, cuja urgência justifica-se devido o prazo do período de seleção da rede para ingresso de novos discentes, no qual o ponto focal UFPI deverá ser inserido.

Teresina, 19 de maio de 2023

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI N° 478, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o reajuste no valor da bolsa do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições **ad referendum** do mesmo Conselho e, considerando:

- o processo eletrônico n° 23111.024961/2023-63;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste no valor da bolsa do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), passando de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a necessidade de urgência por conta do prazo para as formalidades da folha de pagamento do mês de maio de 2023.

Teresina, 19 de maio de 2023

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor